



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2019, DE 1 DE JULHO DE 2019

ANEXO III – Relatório Individual de Trabalho

Nome: José André Aleluia	Matrícula Siape: 3171229
Classe / Nível: Professor substituto 40 horas	
Lotação: Coordenadoria de Matemática	
Período de avaliação: 2020/2	

Justificativa de cumprimento

1 - ATIVIDADE DE ENSINO

1.1 - Avaliação discente

1.2 - Disciplinas Ministradas

Cálculo I (Dependência) – Engenharia Civil - 06:00

Matemática I - Técnico em Metalurgia Integrado ao Proeja – 03:00

Matemática IV - Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Proeja - 03:00

Matemática III - Técnico em Hospedagem Integrado ao Proeja - 03:00

Matemática II - Técnico em Hospedagem Integrado ao Proeja - 03:00

Matemática II- Dependência do Curso Técnico Integrado- 01:40

Total: 19:40 Horas

2- ATIVIDADE DE APOIO AO ENSINO

Planejamento das disciplinas lecionadas: 15:20 Horas.

2.20 - Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas

75% a 100% 50 a 74% menor que 50%

2.21 - Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo

75% a 100% 50 a 74% menor que 50%

2.24 - Participação em curso de formação continuada de mais de 40 horas

3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

5- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

6- OUTROS

Atendimento individualizado para alunos com necessidades especiais (DI, TDH, Deficiência auditiva.)

Participação em cursos de capacitação em tecnologia digital, atividades curriculares, atividades online, entre outras.

Aulas remotas para as turmas de:.

-Cálculo I – Engenharia Civil

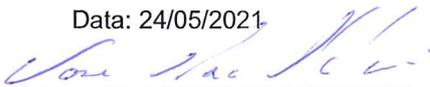
-Matemática III-Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Proeja

-Matemática II – Curso Técnico Integrado (Edificações e Meio Ambiente

Observação:

Resolução 01/2020 de 06 de maio de 2020 que regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais (APNP) em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A primeira definição do campus compartilhada com o grupo é que as atividades pedagógicas não presenciais terão seu início no dia 27/05/2020, tendo em vista o que dispõe o Art 6º. da resolução que prevê o início das atividades para, no máximo, 20(vinte) dias corridos a contar da publicação da resolução; esclarece que nem todas as atividades começarão exatamente no dia 27/05, mas que se inicia nessa data a oferta para as turmas e que paulatinamente as demais ofertas ocorrerão, ressaltando ainda que tais decisões serão tomadas em conformidade com a coordenadoria do curso à qual a disciplina estiver vinculada.

Data: 24/05/2021



Assinatura Docente



Assinatura do Coordenador